



Paulo Roberto Leal Vardana
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR 522/87

Rua Cyro Correia Pereira, 1223
Cidade Industrial de Curitiba
81460-050 - Curitiba - PR

(41) 3347-0770
vardanaleiloes@vardanaleiloes.com.br
facebook.com/vardanaleiloes
instagram.com/vardanaleiloes
youtube.com/channel/vardanaleiloes

EDITAL DE LEILÃO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA PARA BENS DIVERSOS

Paulo Roberto Leal Vardana, Leiloeiro Público Oficial vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania através da Junta Comercial do Paraná, matrícula 522 de 18 de março de 1987, na qualidade de mandatário dos Comitentes Vendedores, realizará através de leilão extrajudicial a venda dos bens de propriedade dos Comitentes Vendedores mencionados na relação dos lotes, nas condições a seguir enunciadas, conforme Decreto Federal 21.981/32 e 22.427/33.

O Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes, e age este último como mandatário do Comitente Vendedor por força dos referidos decretos.

DATA HORÁRIO E LOCAL

1.1 – O Leilão será realizado no dia 09/05/2025 às 14:00h (UTC-3), à Rua Cyro Correia Pereira, 1.223, CIC, em Curitiba/PR. Os bens estarão expostos para visitação nos dias 08/05 das 9h às 17h e 09/05 das 9h às 13:30h.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

2.1 – Poderá participar do leilão pessoa física ou jurídica cuja capacidade civil e jurídica seja plena, ressalvadas as previsões em contrário, desde que cumpram integralmente as condições deste edital.

2.2 – Não poderão participar do leilão licitantes que não cumpriram o regulamento em leilões anteriores.

2.3 – O ato de realizar lance ou oferta em lote do pregão por qualquer dos meios disponíveis e aplicáveis, implica o licitante no aceite incondicional de todas as condições previstas no presente regulamento, sua aplicação e responsabilidades. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas ou questionadas antes da realização do pregão, inclusive quanto a eventuais erros de impressão nos anúncios e catálogos, após o que não poderão ser questionados.

2.4 – O não cumprimento de qualquer condição deste regulamento acarretará a rescisão automática e imediata da arrematação e o cancelamento da venda por culpa do arrematante, com aplicação das sanções e penalidades previstas, além do contido nos termos do Art. 418 do Código Civil Brasileiro.

2.5 – De acordo com o artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses e multa, além de pena correspondente à violência.

DA PARTICIPAÇÃO PELA INTERNET – MODALIDADE *ONLINE*

3.1 – Para participar pela internet – *online*, o interessado deverá cadastrar-se com no mínimo 12 horas de antecedência da realização do pregão no site www.vardanaleiloes.com.br, encaminhar os documentos solicitados dentro desse mesmo prazo, e aguardar a aprovação do seu cadastro, cuja prerrogativa é exclusiva do Leiloeiro Oficial. A responsabilidade civil e criminal pelas informações inseridas no cadastro, documentos fornecidos, login e senha de acesso é exclusiva do licitante, e este responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por negligência, alegação de uso indevido ou acesso desautorizado à sua conta por terceiros.

3.2 – Ao participar do pregão *online*, o licitante declara-se ciente de que oscilações, instabilidades, atrasos, falhas no sistema, quedas de conexão e dificuldades técnicas diversas são particularidades desse meio virtual e independem da vontade ou gestão do Leiloeiro Oficial, e como tal, não podem ser invocadas para pleitos de reivindicação de lote ou cancelamento de oferta realizada.

DOS BENS LEVADOS A LEILÃO

4.1 – A procedência e evicção de direitos dos bens levados ao pregão são de inteira e exclusiva responsabilidade do Comitente Vendedor, cujos bens são provenientes de desmobilização de ativos, e são leiloados como foram recebidos e no estado de conservação em que se encontram no momento do pregão, sem garantias pertinentes à qualidade, estado físico mecânico, elétrico, eletrônico, estrutural ou estético.

4.2 – Os bens não são revisados, testados ou reparados, e podem apresentar anterior ou posteriormente ao leilão, falhas, desgastes ou defeitos decorrentes do uso ou intervenção de proprietários anteriores. Não cabe ao Leiloeiro Oficial e ao Comitente Vendedor qualquer responsabilidade por reparo ou indenização por vícios ou defeitos do bem leilado.

4.4 – O Comitente Vendedor e o Leiloeiro Oficial não respondem civil, criminal ou em qualquer outra esfera por: procedência de componentes não originais; falta ou danos em componentes; defeitos; vícios ocultos ou redibitórios; consertos; indenizações; trocas e compensações financeiras de qualquer natureza.

4.5 – O material utilizado pelo Leiloeiro Oficial para a divulgação e exibição dos bens do leilão é meramente ilustrativo, e significa tão somente que a condição do bem era aquela no momento da produção da mídia.

4.6 – Informações fornecidas pelo Comitente Vendedor e pelo Leiloeiro Oficial são tornadas públicas nos lotes de forma espontânea e colaborativa, e limitam-se às situações eventualmente detectadas através e em decorrência do manuseio dos bens. Sua ausência ou imprecisão, seja em que lote for, não implica nem na sua obrigatoriedade nem em responsabilidade destes.

DA VISITAÇÃO E INSPEÇÃO DOS BENS

5.1 - Deverá o licitante inspecionar o bem pessoalmente antes da realização do leilão no período aberto à visitação, quando poderá se fazer acompanhar por técnicos e/ou mecânicos de sua confiança. Ao não cumprir esta obrigação, ou renunciar a este mesmo direito e prerrogativa, não poderá o licitante alegar desconhecimento do real estado do bem arrematado.

5.2 – O arrematante que renunciar ao seu direito de inspecionar os bens durante o período de visitação, declara que o fez por sua livre e espontânea vontade, sendo conhecedor dos riscos decorrentes de não ter inspecionado os bens físicos e pessoalmente, e ciente de que nada poderá reclamar ou rejeitar o bem arrematado, submetendo a arrematação à todas as suas obrigações.

DO PREGÃO

6.1 – As vendas realizadas em leilão são irrevogáveis e irretratáveis, e não pode o arrematante recusar o bem adquirido, pleitear redução de preço ou compensação financeira, conserto, reparação, troca, ou ainda alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob pena de aplicação do contido no capítulo “Sanções e Penalidades”.

6.2 – Ao arrematar um bem, o comprador assume para todos os fins e efeitos de direito ter plena consciência das cláusulas 5.1 e 5.2 deste regulamento.

6.3 – Fica reservado aos Comitentes Vendedores o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da sua avaliação. O lance sugerido, caso venha a ser confirmado pelo licitante, está condicionado à aceitação e aprovação do Comitente Vendedor.

6.4 – O Comitente Vendedor poderá conceder, a seu critério, descontos e/ou condições diferenciadas para alguns lotes. A aplicação do benefício quando elegível, se dará sobre o valor final apurado no fechamento do lote, após observadas todas as cláusulas deste Edital. Esses benefícios não são cumulativos, e prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o arrematante. Não são elegíveis para estes descontos ou condições especiais os lotes que tenham sido acolhidos como ofertas condicionadas à aprovação do Comitente Vendedor.

6.5 – O Leiloeiro Oficial poderá, a seu critério, anteriormente ao pregão ou no decorrer deste, antecipar, agrupar, desmembrar, retirar, anunciar mudança de características e composição de qualquer lote.

6.6 – O licitante autoriza o Leiloeiro Oficial a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração que possa comprometer as informações anteriormente publicadas, por ser equivocada, incompleta ou por outro motivo que desclassifique o lance, a critério do leiloeiro.

DA ARREMATAÇÃO

7.1 – Licitantes que comparecerem ao pregão presencial quando disponível, deverão portar documento de identidade legal, CPF, comprovante de residência emitido de até noventa dias, no caso de pessoa física, e além destes citados dos sócios constituídos, o CNPJ e Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial quando pessoa jurídica.

7.2 – Se a arrematação se der presencialmente, o arrematante deverá efetuar um depósito caução correspondente a 20% do valor da arrematação através de pix ou outra modalidade de transferência bancária, de uma conta de titularidade do arrematante, no ato da arrematação, acrescido dos valores conforme tabela contida no item 8.0.

7.3 – O registro de oferta acolhida pelo Leiloeiro Oficial no pregão e condicionada à aprovação do Comitente Vendedor, se aceita por aquele, impõe ao licitante as mesmas obrigações, condições, responsabilidades e penalidades de um arremate concretizado, conforme previsto no artigo 6.1 deste Edital.

7.4 – Ao arrematar lote no pregão, o arrematante dá seu consentimento ao Leiloeiro para armazenar, tratar e compartilhar os dados referentes ao seu nome, data de nascimento, número de documentos e suas cópias, endereço e seus comprovantes, telefones e seus comprovantes, e-mail, dados do valor, forma e origem do pagamento do lote, com o Comitente Vendedor, Órgãos Oficiais de fiscalização e controle, para cumprimento de obrigações legais tais como, mas não limitadas estas, emitir a Certidão de Arrematação, registrar a arrematação, e o que mais for necessário para atender à legislação, normas e instruções editadas pelos Órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

7.5 – A Certidão de Arrematação poderá ser emitida em nome de terceiros mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, e anexados a esta cópia dos documentos citados no item 7.1, mesmo quando o leilão for realizado na modalidade *online*. A procuração deverá conter em seu teor, além da qualificação completa e detalhada das partes, o objetivo, a natureza, a extensão dos poderes auferidos ao outorgado, o prazo de validade do instrumento, cuja indeterminabilidade de prazo obriga o outorgante e o outorgado a comunicar a sua eventual revogação ao Leiloeiro Oficial, a designação do Estado, Cidade ou Circunscrição Civil em que for passado, e o local e a data da sua lavratura. Responderá civil e criminalmente pela origem e autenticidade da procuração, e pelos atos praticados no exercício desse mandato, o outorgado ou mandatário, e em caso de concurso doloso, também o outorgante ou mandatário. A emissão da Certidão de Arrematação em nome de terceiro somente será possível até às 14h do dia seguinte à data do Leilão, após o que, se não manifesto ou não cumpridas as exigências deste capítulo, será esta emitida em nome do arrematante.

DOS IMPOSTOS E COMISSÃO

BENS DIVERSOS	
Comissão ao Leiloeiro	5,00%
ICMS Pessoa física residente em qualquer Estado	0,90%
ICMS Pessoa jurídica com sede no Paraná	0,90%
ICMS Pessoa jurídica com sede fora do Paraná	0,60%

DAS CONDIÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO

8.1 – Ao arrematar um lote, declara o arrematante que realizará o pagamento com recursos lícitos, que não ofendam ou confrontem qualquer lei Federal, Estadual ou Municipal, e está consoante com todas as leis, normas e instruções editadas pelos órgãos e autoridades competentes, no que tange à prevenção à “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.2 – O pagamento da arrematação será à vista.

8.3 – Não são aceitos pagamentos em dinheiro no escritório do Leiloeiro.

8.4 – Para o pagamento do lote arrematado, somente serão aceitos créditos na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial, provenientes de conta de titularidade do arrematante constante na Certidão de Arrematação ou “depósito identificado” com CPF e nome do comprador constante da mesma Certidão.

8.5 – O valor total da arrematação deverá ser creditado ao Leiloeiro Oficial até as 14h do primeiro dia útil subsequente ao leilão, e terão validade após o efetivo lançamento e liberação do crédito na conta informada, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade de transação utilizada. O comprovante de transação deverá ser enviado para o e-mail financeiro@vardanaleiloes.com.br ou WhatsApp (41)3347-0770, com a identificação nos comprovantes dos números dos lotes a que se referem os pagamentos.

8.6 – Os Comitentes Vendedores e o Leiloeiro Oficial não respondem por ICMS sobre bens arrematados, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento da Guia de Recolhimento (GR/PR) conforme índices indicados junto ao fisco Estadual, a qual deverá ser apresentada devidamente quitada no momento da retirada do bem.

DAS RETIRADA DOS BENS

9.1 – A retirada dos bens somente será liberada com a apresentação da Certidão de Arrematação original com a respectiva guia de ICMS paga.

9.2 – Os lotes liberados têm o prazo de três dias úteis para serem retirados, contados do primeiro dia útil da data do leilão, no horário das 9h às 11:30h e das 13:30h às 17h. Após esse prazo, haverá cobrança de estadia à razão de R\$ 50,00 por dia de permanência no pátio do Leiloeiro Oficial, contados da data do leilão

9.3 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante devidamente assinada, com os dados completos para identificação de seu preposto.

9.4 – O arrematante assume a responsabilidade por si e seus prepostos por todas as ações e custos pelo carregamento e transporte dos bens arrematados, a respeitar as normas de saúde e segurança inclusive ao que se refere aos EPIs, bem como por avarias, acidentes ou negligência decorrentes deste trabalho.

9.6 – No ato da retirada do bem, o arrematante ou seu preposto deve vistoriá-lo, e eventual divergência constatada deverá ser comunicada imediatamente ao Leiloeiro Oficial antes de retirá-lo do pátio, visto que não caberá qualquer reclamação se o bem for retirado das dependências do Leiloeiro oficial.

DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

10.1 – Declara-se o licitante ao arrematar um lote, ser conhecedor de todas as suas obrigações e responsabilidades previstas neste Edital, na legislação e normas editadas pelas autoridades competentes.

10.1.2 – Consertos, colocação, trocas, reparos, adequações e reformas dos bens arrematados quanto aos seus sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, estéticos e de segurança.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – No caso de desistência ou não quitação de arrematação por qualquer motivo, o arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Neste caso, é facultado ao Leiloeiro Oficial o uso das prerrogativas legais do artigo 40º do Decreto nº 21.981/32 e do artigo 22º da Lei 5.474/68, para a cobrança do lote arrematado e não pago dentro dos prazos e condições estabelecidos, bem como da multa prevista neste capítulo. Pode ainda encaminhar o título a protesto e registro nos órgãos de proteção ao crédito sem prejuízo da execução prevista por lei.

11.2 – Sem prejuízo de eventuais providências que possam ser tomadas no âmbito cível e criminal, os licitantes e arrematantes que infringirem os artigos 2.5, 6.1 e 7.2, ou a qualquer outro artigo deste regulamento, poderão ter seu cadastro suspenso ou bloqueado permanentemente, bem como a sua participação em quaisquer modalidades de leilão, seja em seu próprio nome ou por qualquer preposto nomeado para esta finalidade, situação em que o preposto sofrerá as mesmas penalidades.

CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Comitente se reserva o direito de cancelar a venda do bem arrematado antes de sua retirada do pátio, sem nenhum ônus para o Comitente Vendedor e/ou Leiloeiro Oficial. Caso o pagamento da arrematação já tenha sido realizado, os valores recebidos serão devolvidos integralmente, e o arrematante deverá habilitar-se junto à Secretaria da Fazenda competente para reaver o valor pago com o ICMS.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos nos termos da legislação vigente. Leia atentamente as condições contidas neste regulamento. Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão ou pelo fone (41) 3347-0770.